



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

LEI Nº 004/97 - Carnaubal-Ce., 14 de Fevereiro de 1.997

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A CELE-  
BRAR CONVÊNIOS, CONCEDER AJU-  
DAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

## **O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CEARÁ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Carnaubal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com Entidade e/ou Organismos municipais, Estaduais e Federais, objetivando a conjugação de esforços e atividades visando o desenvolvimento do Município de Carnaubal.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar Entidades Filantrópicas, Associações Comunitárias e Associações Habitacionais que de forma direta ou indireta prestem serviços de interesse da coletividade.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajudas a qualquer título, à pessoas carentes residentes no município de Carnaubal.

Art. 4º. Fica a Secretaria de Assistência Social do Município, credenciada a desenvolver projetos e ações que visem o atendimento de pessoas pobres que possam vir a ser contempladas pelo Poder Público.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, aos 14 de Fevereiro de 1.997.

  
**FRANCISCO DÁRIO MARTINS**  
Prefeito Municipal